



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LEI 8.666/93

Processo de Inexigibilidade nº 003/2022

Modalidade: Inexigibilidade

Número: 003/2022

Data: 17/01/2022

Repartição: Secretaria da Câmara

Unidade Orçamentária:

0101 – Câmara Municipal

2002 – Manutenção dos Serviços da Câmara

33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Objeto: Serviços de consultoria e assessoria na elaboração e confecção da folha de pagamento e suas obrigações mensais e anuais, junto ao setor de Recursos Humanos e Previdenciário.

De acordo com as formalidades aplicáveis à espécie, autuo o presente processo Administrativo nesta data.

Maiquinique – Bahia 17 de Janeiro 2022

Tiago Santana Brito
Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2022

Maiquinique – Bahia, 17 de Janeiro 2022.

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

ÓRGÃO: SECRETARIA DA CÂMARA

NOME DO AGENTE ADMINISTRATIVO: TIAGO SANTANA BRITO

NOME DO PRESIDENTE: LOURISVALDO RODRIGUES DE SOUZA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2022 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2022**

OBJETO:

Contratação de Serviços na elaboração e confecção da folha de pagamento e suas obrigações mensais e anuais, junto ao setor de Recursos Humanos e Previdenciário.

A Administração da Câmara deste Município de Maiquinique, após avaliação minuciosa, solicita que contrate a empresa na forma da seguinte tabela abaixo.

TIPO DE SERVIÇO	PERÍODO	EMPRESA CNPJ	LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	HORÁRIO
Contratação de serviços na elaboração e confecção da folha de pagamento e suas obrigações mensais e anuais, junto ao setor de Recursos Humanos e Previdenciário.	17/01/2022 A 31/12/2022	GM TERCEIRIZAÇÃO LTDA. CNPJ: 12.347.461/0001-14	SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE	DURANTE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Os valores dos serviços encontram-se discriminados na proposta preliminar remetida pela empresa, e que fazem parte integrante desse processo administrativo, e ainda constam na tabela abaixo.

Especificação dos Serviços	Código	Duração	Período	Valor Mensal	Valor Total
Contratação de serviços na elaboração e confecção da folha de pagamento e suas obrigações mensais e anuais, junto ao setor de Recursos Humanos e Previdenciário.	01	12 meses	17/01/2022 2 A 31/12/2022 2	R\$: 4.000,00	R\$: 48.000,00
TOTAL					R\$ 48.000,00

Tendo em vista que a Lei 8666/93, em seu art. 13º, Parágrafo I e art. 25º parágrafo II, criou procedimento de contratação direta, e esta Administração atendendo solicitação da **Secretaria Geral** desta Câmara, mediante solicitação do Secretário, entendemos ser no caso cabível nos precisos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, a contratação Assessoria Técnico Administrativa, por tratar-se de uma conceituada e tradicional empresa de prestação de serviços na elaboração e confecção da folha de



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

pagamento e suas obrigações mensais e anuais, junto ao setor de Recursos Humanos e Previdenciário, com especialização em contabilidade pública.

Os serviços que ora se pretende contratar, recai na hipótese do inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Trata-se de empresa de renome, conhecida em todo o Estado da Bahia, detentora de um grande conhecimento em administração e gerenciamento público de um modo geral e que foi escolhido pela Administração por ser a empresa mais adequada a atender a singularidade do objeto, e preenche os requisitos do art. 3º da Instrução nº 02/2005 do TCM/BA.

Por tudo exposto, opina essa Comissão de Licitação pela Contratação da Empresa **GM TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, com inexigibilidade de licitação, de acordo com art. 25, II da Lei 8666/93, para o período anual de dois mil e vinte e dois, iniciando-se no dia 17/01/2022 a 31/12/2022.

RAZÃO DA ESCOLHA - ART. 25, II, 26, II - Singularidade do objeto, e, sobretudo por se tratar de empresa idônea de grande conceito de mercado, de notória especialidade em Assessoria e consultoria contábil pública afastando qualquer possibilidade de disputa, fazendo-se presente a *singularidade* do objeto, vez que a empresa escolhida pela Administração, justifica assim a inviabilidade da competição.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO - ART. 26, III - Condizente com os quantitativos dos serviços, e preço do mercado, total de 12 meses no valor mensal de R\$ **4.000,00 (Quatro mil reais)**, em um total geral de R\$ **48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, conforme tabela acima.

Maiquinique – Bahia, 17 de Janeiro de 2022.

Comissão de Licitação:

Presidente:

Tiago Santana Brito

Secretário:

Adricelia Pereira dos Santos

Membro:

Alex Renan Ribeiro Dias



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

ORIGEM: SECRETARIA DA CÂMARA

ASSUNTO: Contratação de Serviços na Elaboração e Confeção da Folha de Pagamento e suas Obrigações Mensais e Anuais, Junto ao Setor de Recursos Humanos e Previdenciário.

PERÍODO: 12 (doze) meses

PARECER

Foi solicitada a análise jurídica em relação à contratação da empresa **GM TERCEIRIZAÇÃO LTDA** CNPJ: 12.347.461/0001-14, para a Contratação de serviços na elaboração e confecção da folha de pagamento e suas obrigações mensais e anuais, junto ao setor de Recursos Humanos e Previdenciário, pelo período de 17/01/2022 a 31/12/2022.

O art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, bem como o art. 3º da Instrução TCM/BA nº 002/2005, prevê a aplicação do instituto de inexigibilidade.

Nos precisos termos da Lei 8.666/93, após previamente analisada os documentos acostados ao processo administrativo em apreço, e considerando a inviabilidade da competição, e pela singularidade, opino favoravelmente pela modalidade ***inexigibilidade***, vez que preenche os requisitos da legislação aplicável à espécie, em especial os da Lei 8.666/93 – art. 25, II.

s.m.j.

É o parecer.

Maiquinique – Bahia, 17 de Janeiro 2022.



Nícolas Dias do Vale Ferreira Silva
OAB/BA 45.465



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

INEXIGIBILIDADE 003/2022

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ao décimo dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e dois, com início às oito horas e trinta minutos, na Sede desta Câmara, onde funcionam as reuniões de interesse desta Administração, por determinação do Excelentíssimo Sr. Lourivaldo Rodrigues de Souza, Presidente da Câmara de Maiquinique, em cumprimento ao Artigo 25 da Lei 8.663/93, parágrafo II, reuniu-se a Comissão de Licitação. Presentes todos os membros, com a finalidade de examinar o pedido de Contratação de empresa para prestar os serviços na elaboração e confecção da folha de pagamento e suas obrigações mensais e anuais, junto ao setor de Recursos Humanos e Previdenciário, da Câmara Municipal de Maiquinique, durante o ano de 2022, por despacho exarado que faz parte deste processo, decidiu essa Comissão pela inexigibilidade, de acordo com art. 25, II da Lei 8666/93, para a contratação dos serviços a empresa GM TERCEIRIZAÇÃO LTDA CNPJ: 12.347.461/0001-14 Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi suspensa, até que fosse lavrada a presente ATA. Reaberta a reunião, a ATA foi lida e discutida e finalmente concluída. Eu, Donizete Ferreira de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, lavrei a presente ATA, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Em, 17 de Janeiro 2022.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente: Tiago Santana Brito

Secretário: Auricelia Pereira dos Santos

Membro: Alex Renan Ribeiro Dias



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia


TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

O Presidente da Câmara de Maiquinique – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 03/01/2022. Objeto: Contratação de serviços de consultoria e assessoria na elaboração e confecção da folha de pagamento e suas obrigações mensais e anuais, junto ao setor de Recurso Humanos e Previdenciário.

Sendo ratificada a contratação da empresa: **GM TERCEIRIZAÇÃO LTDA CNPJ: 12.347.461/0001-14.**

Maiquinique – Bahia, 17 de Janeiro 2022.


Lourenivaldo Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara


Tiago Santana Brito
Agente Administrativo

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Maiquinique – Bahia, por seu Presidente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 03/01/2022.

Maiquinique – Bahia 17 de Janeiro 2022.

LOURISVALDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação de publicidade do Ato Administrativo que os atos pertinentes ao processo administrativo Inexigibilidade nº 003/2022, foi publicado no mural da Câmara, em consonância com as disposições da Lei Orgânica, inclusive extrato do contrato no AIR DOC – Pagina Eletrônica da Câmara Municipal de Maiquinique, em murais da mesma e em jornal de circulação.

Em, 17 de Janeiro de 2022.

TIAGO SANTANA BRITO
Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito e prova junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, que os atos pertinentes à inexigibilidade de licitação nº 003/2022, foram publicados nos murais da mesma, em Repartições públicas deste Município no AIR DOC – Pagina Eletrônica da Câmara Municipal de Maiquinique, em murais da mesma e em jornal de circulação.

Em, 17 de Janeiro de 2022.

Tiago Santana Brito
PRESIDENTE

Auricélia Pereira dos Santos
SECRETÁRIO

Alex Renan Ribeiro Dias
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação de publicidade do Ato Administrativo que os atos pertinentes ao processo administrativo Inexigibilidade nº 003/2022, foi publicado no mural da Câmara, em consonância com as disposições da Lei Orgânica, no AIR DOC. – Página Eletrônica da Câmara Municipal de Maiquinique, em murais da mesma e em jornal de circulação.

Em, 17 de Janeiro de 2022.

Tiago Santana Brito
PRESIDENTE

Auricélia Pereira dos Santos
SECRETÁRIO

Alex Renan Ribeiro Dias
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

O Presidente da Câmara de Maiquinique – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 10/01/2022. Objeto: Contratação de serviços de consultoria e assessoria na elaboração e confecção da folha de pagamento e suas obrigações mensais e anuais, junto ao setor de Recursos Humanos e Previdenciário, bem como conferencia e envio das informações do E-SOCIAL.

Maiquinique – Bahia, 10 de Janeiro 2022.

Lourivaldo Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara

Tiago Santana Brito
Presidente da Comissão de Licitação

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Maiquinique – Bahia, por seu Presidente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 10/01/2022.

Sendo ratificada a contratação da empresa: **GM TERCEIRIZAÇÃO LTDA,**
CNPJ: 12.347.461/0001-14.

Maiquinique – Bahia 17 de Janeiro 2022.

LOURISVALDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 007/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.426.215/0001-09, estabelecida Rua Rui Barbosa, 34, Centro, Maiquinique, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Lourisvaldo Rodrigues de Souza.

CONTRATADO: GM TERCEIRIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica, portador do CNPJ nº 12.347.461/0001-14, estabelecida na Rua Dez Caminho Universidade, nº56, sala 02, Candeias, Vitória da Conquista - BA.

OBJETO: É objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de consultoria e assessoria na elaboração e confecção da folha de pagamento e suas obrigações mensais e anuais, junto ao setor de Recursos Humanos e Previdenciário, bem como conferência e envio das informações do E-SOCIAL

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 007/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022, na forma prevista no art. 25II, 26II da Lei 8666/93.

PAGAMENTO: O valor total do presente do Contrato é de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), até dia 30 (trinta) de cada mês da prestação dos serviços, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de Dezembro de 2022.

Maiquinique - Bahia, em 17 de Janeiro de 2022.


Lourisvaldo Rodrigues de Souza
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
Contratante


GM TERCEIRIZAÇÃO LTDA
Contratado



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2022

Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE E GM TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, com sede à Rua Rui Barbosa, 34, centro, Maiquinique-Bahia, CNPJ nº 16.426.215/0001-09 neste ato representado por seu Presidente, **LOURISVALDO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF - sob o nº 995.562.435-34 e portador do RG. nº 09.779.421-04 - SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **GM TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.347.461/0001-14, estabelecida na Rua Dez Caminho Universidade, nº56, sala 02, Candeias, Vitória da Conquista – BA,, neste ato representado pelo Rynaldo Ribeiro Dias, residente e domiciliado à na Rua P (Moranda dos pássaros III), nº48, apt 03, Felicia, Vitória da Conquista-BA, portador do RG nº 034267207 e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 613.843.645-87, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria na elaboração e confecção da folha de pagamento e suas obrigações mensais e anuais, junto ao setor de Recursos Humanos e Previdenciário, bem como conferencia e envio das informações do E-SOCIAL.

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), correspondentes a 12 (doze) parcelas durante o exercício de 2022 (Janeiro/Dezembro).

Parágrafo Primeiro. O valor mensal será de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) compreendendo a remuneração pelos serviços identificados no objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

Parágrafo segundo. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente: 104314-5 Agência: 0188-0, do Banco Brasil – Vitória da Conquista/BA, em nome da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo quarto. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

Parágrafo quinto. Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguintes Elementos Orçamentários:

0101 – Câmara Municipal
2002 – Gestão da Câmara Municipal
33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1) colocar à disposição da **CONTRATADA**, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;

4.2) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;

4.3) permitir à **CONTRATADA** o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

4.4) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;

4.5) custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da **CONTRATADA** for designado para atendimento fora da sede da **CONTRATADA**.

4.6) O presente contrato terá como fiscal o Sr. Tiago Santana Brito, conforme disposto na portaria 003/2022 de 03 de Janeiro de 2022 e atendendo o art .67 da lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da **CONTRATANTE** ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela **CONTRATANTE**;

5.3) zelar pelo bom andamento dos serviços.

DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da **CONTRATANTE**, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, caso em que a **CONTRATANTE** fará "jus" às garantias previstas no art. 77 da Lei em referência.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de licitação, à luz do art. 22, inciso III e § 3º, da Lei n° 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 11/01/2022 à 31/12/2022, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

DO FORO

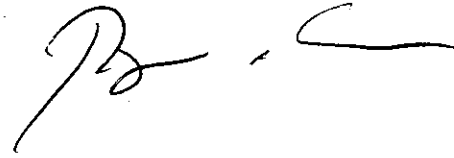
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o foro da Comarca de Maiquinique como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Maiquinique, em 17 de Janeiro de 2022


CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE/BAHIA
LOURIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE

GM TERCEIRIZAÇÃO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 12.347.461/0001-14



1ª Testemunha
CPF N°

2ª Testemunha
CPF N°

GM TERCEIRIZACAO LTDA

CPNJ: 12.347.461/0001-14



R DEZ CAM UNIVERSIDADE, N56 LOTE 05 QUADRAH EDIF EMPR. ERICK MENEZES SALA 02, CANDEIAS- CEP
45.029-204

VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
2022



A EMPRESA

R DEZ CAM UNIVERSIDADE, N56 LOTE 05 QUADRAH EDIF EMPR. ERICK MENEZES SALA 02,
CANDEIAS- CEP 45.029-204
VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
2022

Gestão pública mais eficiente



A Global Gestão de Serviços é uma empresa de **soluções em recursos humanos** e traz consigo uma equipe de profissionais que já atuam neste mercado, fornecendo serviços de recrutamento e seleção, mão de obra temporária e mão de obra terceirizada, treinamento de alto nível, atendimento personalizado, responsabilidade social, fiscal e ambiental.

Nosso objetivo é atender as necessidades de recursos humanos dentro das administrações públicas. Utilizando nossos serviços, a **gestão pública** resolve seus problemas de recrutamento e seleção, trabalho temporário e terceirização e passa a centrar energias no que realmente precisa.

O resultado de nosso trabalho é um **atendimento diferenciado**, através de profissionais habilitados tecnicamente, e comprometidos em executar com excelência funções secundárias e de apoio, não comprometendo o serviço público municipal.

TERCEIRIZAÇÃO É LEGAL

Com a alteração da Lei 6.019/1974, sobre o trabalho temporário, a nova Lei 13.429/2017 estendeu sua normatização a todas as demais empresas de prestação de serviços em geral, traçando, desta maneira, os institutos de intermediação de mão de obra puramente temporária e a intermediação de mão de obra de prestação de serviços em geral.



A nova lei dispõe que o contrato de trabalho temporário pode versar sobre o desenvolvimento de atividades-meio a serem executadas na empresa tomadora de serviços, de pessoa jurídica de direito público ou privado.

A lei disciplina, ainda, que a empresa prestadora de serviços contrata, remunera e dirige o trabalho realizado por seus trabalhadores, ou subcontrata outras empresas para realização desses serviços.

MUNICÍPIOS JÁ PODEM TERCEIRIZAR MÃO DE



SITUAÇÃO CADASTRAL

R DEZ CAM UNIVERSIDADE, N56 LOTE 05 QUADRAH EDIF EMPR. ERICK MENEZES SALA 02,
CANDEIAS- CEP 45.029-204
VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.347.461/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GM TERCEIRIZACAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GLOBAL MULTISERVICOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DEZ CAM UNIVERSIDADE	NÚMERO 56	COMPLEMENTO LOTE 05 QUADRAH EDIF EMPR. ERICK MENEZES SALA 02
---	---------------------	--

CEP 45.029-204	BAIRRO/DISTRITO CANDEIAS	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
--------------------------	------------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SERGIOCASTRO62@HOTMAIL.COM	TELEFONE (77) 3436-2797
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2022** às **14:12:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO

R DEZ CAM UNIVERSIDADE, N56 LOTE 05 QUADRAH EDIF EMPR. ERICK MENEZES SALA 02,
CANDEIAS- CEP 45.029-204
VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.347.461/0001-14

Razão Social: GM TERCEIRIZACAO LTDA ME

Endereço: AV GETULIO VARGAS 80 SALA 1 / CENTRO / BARRA DO CHOCA / BA /
45120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2022 a 06/03/2022

Certificação Número: 2022020504364218567141

Informação obtida em 16/02/2022 09:13:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO SALES
 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
 PRAÇA MOISÉS FÉLIX DOS SANTOS, 274 SAC - CENTRO
 CÂNDIDO SALES - BA - CEP: 45157-000
 FONE(S): (77) 3438 2345 CNPJ/MF: 13.857.123/0001-95

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 000068/2022

Nome/Razão Social: **GM TERCEIRIZAÇÃO LTDA**
 Nome Fantasia: **GLOBAL MULTISERVIÇOS**
 Inscrição Municipal: **56001951** CPF/CNPJ: **12.347.461/0001-14**
 Endereço: **PRC MOISES FÉLIX DOS SANTOS, 186 CENTRO-3**
CÂNDIDO SALES - BA - CEP: 45157-000

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Data de Emissão: **15/02/2022**

Validade: **30 (TRINTA DIAS *****)**

Esta certidão abrange somente o contribuinte acima identificado.

Observações:

Código de controle da certidão: **1300004239**



Emissão ARCO

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20220525352**

RAZÃO SOCIAL	
GM TERCEIRIZAÇÃO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
089.509.018	12.347.461/0001-14

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/01/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GM TERCEIRIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.347.461/0001-14

Certidão n°: 6466261/2022

Expedição: 23/02/2022, às 14:47:48

Validade: 22/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GM TERCEIRIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.347.461/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GM TERCEIRIZACAO LTDA
CNPJ: 12.347.461/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:24:54 do dia 03/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2022.

Código de controle da certidão: **4173.43A4.A297.C697**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTRATO SOCIAL

R DEZ CAM UNIVERSIDADE, N56 LOTE 05 QUADRAH EDIF EMPR. ERICK MENEZES SALA 02,
CANDEIAS- CEP45.029-204
VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE GM TERCEIRIZAÇÃO
LTDA

CNPJ nº 12.347.461/0001-14

RYNALDO RIBEIRO DIAS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/04/1971, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 613.843.645-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0324267207, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA P (M PASSAROS III), 48, APT 03, FELICIA, VITÓRIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.055-535, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial GM TERCEIRIZAÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204286454, com sede Praça Moises Felix dos Santos, 186, Centro, Cândido Sales, BA, CEP 45.157-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.347.461/0001-14, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA DEZ (CAM UNIVERSIDADE), 56, LOTE: 05; QUADRA: H; EDIF: EMPR. ERICK MENEZES; SALA: 02, CANDEIAS, VITÓRIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.029-204.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser VITÓRIA DA CONQUISTA - BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

RYNALDO RIBEIRO DIAS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/04/1971, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 613.843.645-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0324267207, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA P (M PASSAROS III), 48, APT 03, FELICIA, VITÓRIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.055-535, BRASIL.

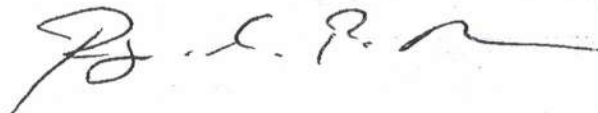
Sócio da sociedade limitada de nome empresarial GM TERCEIRIZAÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204286454, com sede RUA DEZ (CAM UNIVERSIDADE), 56, LOTE: 05; QUADRA: H; EDIF: EMPR. ERICK MENEZES; SALA: 02, CANDEIAS, VITÓRIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.029-204, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.347.461/0001-14, consolida o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **GM TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, com sede e domicilio RUA DEZ (CAM UNIVERSIDADE), 56, LOTE: 05; QUADRA: H; EDIF: EMPR. ERICK MENEZES; SALA: 02, CANDEIAS, VITÓRIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.029-204.

§ÚNICO: O nome Fantasia é GLOBAL MULTISERVIÇOS.

Req: 81100000575796

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98100978 em 12/08/2021
Protocolo 219082634 de 10/08/2021
Nome da empresa GM TERCEIRIZAÇÃO LTDA NIRE 29204286454
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 144624371760034
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE GM TERCEIRIZAÇÃO
LTDA

CNPJ nº 12.347.461/0001-14

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade é pessoa jurídica de direito privado e terá duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais) em moeda corrente nacional, dividido em 3.000.000 (Três Milhões) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído:

RYNALDO RIBEIRO DIAS, com 3.000.000 (Três Milhões) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais).

CLÁUSULA QUARTA – O objeto da sociedade é:
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS (ESTENOGRAFIA, TAQUIGRAFIA, IMPRESSÃO E DE COLOCAÇÃO DE CÓDIGO DE BARRAS PARA ENDEREÇOS POSTAIS, AVALIADORES, EXCETO DE SEGUROS E IMÓVEIS AS ATIVIDADES DOS DESPACHANTES, EXCETO ADUANEIROS, ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE DESCONTO), ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE, ATIVIDADES DE LIMPEZA EM RUAS, SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, FOTOCÓPIAS.

CNAE FISCAL

- 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária;
- 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões;
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza;
- 8219-9/01 - Fotocópias;
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8299-7/99 - Atividades de serviços prestados principalmente às empresas;
- 7739-0/99 - Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 4924-8/00 - Transporte escolar;
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;

Req: 81100000575796

Página 2



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE GM TERCEIRIZAÇÃO
LTDA

CNPJ nº 12.347.461/0001-14

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo correio nacional;
7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A administração da empresa caberá a RYNALDO RIBEIRO DIAS, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade iniciou suas atividades em **19/07/2010**, e seu prazo de duração é indeterminado pelo sócio administrador, cabendo uma prestação de contas da empresa pelo administrador ao final de cada trimestre.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O uso da firma será feito pelo sócio administrador, sendo-lhe vedado, no entanto, fazê-lo em atividade estranha ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, não lhe sendo permitido também, e outorga de avais e ou fianças.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alienação de bens da sociedade somente poderá ocorrer com as assinaturas dos sócios que, juntos, representem, integridade do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A remuneração do sócio administrador será definida anualmente pelos sócios.

PARÁGRAFO QUARTO: O sócio poderá ceder ou, por qualquer meio, transferir, total ou parcialmente suas quotas, seja para outro sócio ou para terceiros, apenas se não houver a oposição de titulares de mais da metade do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor (art.1.052 do Código Civil), limitada à importância de cada uma de suas respectivas quotas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Não haverá responsabilidade subsidiária dos sócios pelas obrigações sociais.

Req: 81100000575796

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98100978 em 12/08/2021

Protocolo 219082634 de 10/08/2021

Nome da empresa GM TERCEIRIZAÇÃO LTDA NIRE 29204286454

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 144624371760034

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE GM TERCEIRIZAÇÃO
LTDA

CNPJ nº 12.347.461/0001-14

CLÁUSULA NONA– Os resultados sociais (lucros ou perdas) serão apurados ao final de cada ano civil, bem como auferidos ou suportados na proporção das cotas subscrita, pelos sócios, Igual rateio verificar-se no caso de extinção da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade não se dissolverá por falecimento, retirada, falência ou interdição de qualquer um dos sócios. Os sócios remanescentes continuarão respondendo pela empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo qualquer um dos eventos mencionados no item anterior, o sócio falecido, retirado, interditado ou falido será indenizado na pessoa dos seus herdeiros, do próprio sócio retirado, representantes ou credores, levantando-se para tal fim um balanço especial. A indenização mencionada nesta cláusula será paga em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, corrigidas com base na variação da TR - taxa referencial, a contar de 90 (noventa) dias da data em que se registrar o fato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese da permanência de herdeiros ou sucessores de sócio falecido na sociedade, devesse o inventariante dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da deliberação, exibir autorização judicial para participação de um representante até que seja efetivada a partilha das quotas; concluídas a partilha, processar-se-á a alteração contratual para a divisão dos haveres entre os herdeiros ou sucessores do falecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o fato (morte, retirada, interdição ou falência) atingir o número de sócios que impeçam a continuidade da sociedade, está se dissolvida e os herdeiros serão nomeados automaticamente liquidantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Poderá ser deliberada a exclusão de qualquer sócio minoritário por prática de atos que se configurem prejudiciais á sociedade, mediante reunião de sócios especialmente convocados para esta finalidade, após notificação regular do sócio a ser excluídos, assegurando-lhe o direito de defesa, sendo que tal deliberação deverá contar com os votos dos sócios que, juntos, representem, pelo menos, 3/4 (três quartos) do capital social, lavrando - se, em seguida a competente alteração do contrato social, para posterior registro na junta comercial

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil brasileiro, bem como, supletivamente, nas disposições legais que regem as sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Não será aceita a interferência e ou participação direta ou indireta de cônjuge, filhos ou outras pessoas ligadas os sócios, nas decisões ou atividades da empresa.

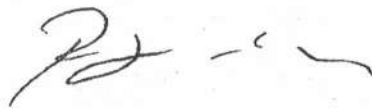
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore,” observadas às disposições regulamentares pertinentes.

Req: 81100000575796

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98100978 em 12/08/2021
Protocolo 219082634 de 10/08/2021

Nome da empresa GM TERCEIRIZAÇÃO LTDA NIRE 29204286454

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 144624371760034

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE GM TERCEIRIZAÇÃO
LTDA

CNPJ nº 12.347.461/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

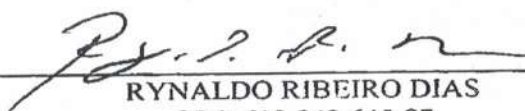
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VITÓRIA DA CONQUISTA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, 26 de abril de 2021.


RYNALDO RIBEIRO DIAS
CPF: 613.843.645-87



1º TABELIONATO DE NOTAS PAES BA
Del. Edgard Júnior Rocha Paes - Tabelião / Del. Bruno Rocha Paes - Tabelião Substituto
Rua Rotary Club, 174-B - Centro - Vitória da Conquista-BA - Fone: (77) 3287-2511

FIRMA (SEMELHANÇA)
Reconheço por semelhança 1 firma(s) de:
RYNALDO RIBEIRO DIAS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ticket: 180794

Vit. Conq. - Ita-BA, 10/08/2021, Valor do ato: R\$ 6,40

Consulte o selo em www.tba.juceb.ba.gov.br/autenticacao
SELO(s): 1253.AC362868-0
ALAN DIAS DE ARAÚJO - AUXILIAR DE CARTÓRIO



Req: 81100000575796

Página 5





Certifico o Registro sob o nº 98100978 em 12/08/2021
Protocolo 219082634 de 10/08/2021
Nome da empresa GM TERCEIRIZAÇÃO LTDA NIRE 29204286454
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 144624371760034
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



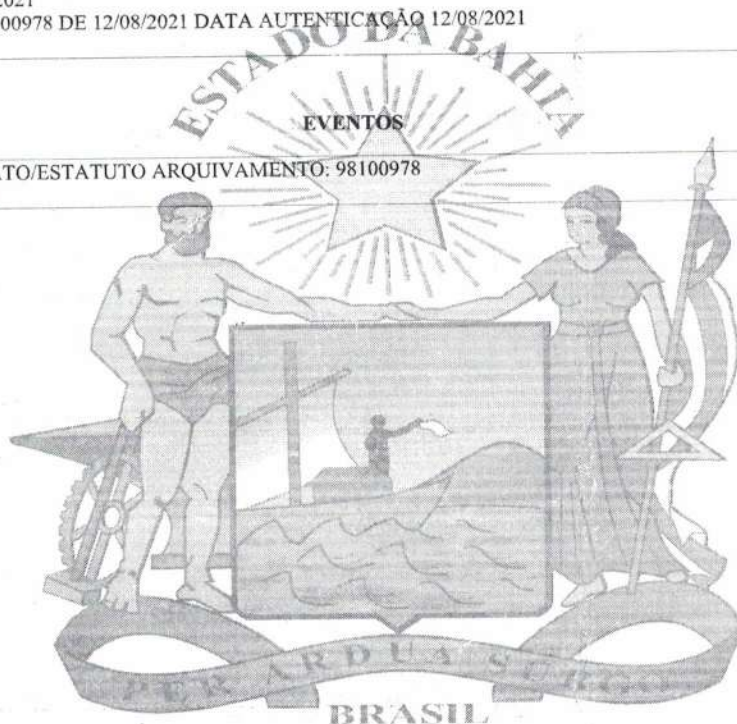
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GM TERCEIRIZAÇÃO LTDA
PROTOCOLO	219082634 - 10/08/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204286454
CNPJ 12.347.461/0001-14
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98100978 DE 12/08/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 12/08/2021

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98100978



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98100978 em 12/08/2021

Protocolo 219082634 de 10/08/2021

Nome da empresa GM TERCEIRIZAÇÃO LTDA NIRE 29204286454

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 144624371760034

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

13/08/2021



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

R DEZ CAM UNIVERSIDADE, N56 LOTE 05 QUADRAH EDIF EM'PR. ERICK MENEZES SALA 02,
CANDEIAS- CEP 45.029-204
VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
2022




ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF 01.612.495/0001-72

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Ninheira, inscrita no CNPJ/MF 01.612.495/0001-72 com endereço Av. Domingos José de Matos, 67 – Centro, CEP 39.553-000 tendo como seu representante legal o Sr. Prefeito Wagner Antunes Sposito atesta para os devidos fins que a empresa GM TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.347.461/0001-14 com sede na Praça Moisés Felix dos Santos, 186 centro, CEP 45.157-000 Candido Sales Bahia, mediante dispensa de licitação nº 015/2021 e contrato de nº030/2021 firmado em 22/02/2021 até 22/04/2021, fornecendo os serviços de Transporte Alternativo iguais ou semelhantes ao objeto referido nesta modalidade licitatória, sendo fielmente cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação e até o momento não há nenhum registro que a desabone.

Ninheira-MG 01 de junho de 2021


Wagner Antunes Sposito

Prefeito Municipal

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-SEAL DE JUSTIÇA

CART REG CIVIL PES NAT E NOTAS DE NINHEIRA/MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
WAGNER ANTUNES SPÓSITO em testemunho da verdade.

Ninheira-MG, 02 de junho de 2021

SELO DE CONSULTA: DNJ06294
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7722.9783.8759.5647
Quantidade de atos praticados: 01
Atos praticados por: RITA DE CÁSSIA M. CA. OFICIALA-7
Empl.: R\$ 8,82 - Tx.Judic.: R\$ 1,81 - Totl.: R\$ 10,63 - Imp. R\$ 0,16
Consulte a validade deste selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>.

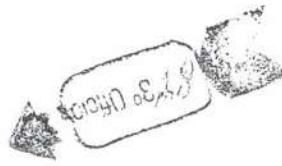
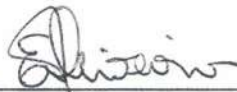
ETIQUETA
ABC532172



Atestado de Capacidade Técnica

A Prefeitura Municipal de Cândia Sales, inscrita no CNPJ nº 13.857.123/0001-95 com endereço na Praça Moisés Félix dos santos, 274, centro – BA, CEP 45.157.000 tendo como seu representante legal a Prefeita **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, atesta para os devidos fins que a Empresa **GM TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.347.461/0001-14, com sede na Av. Getúlio Vargas, 90, 1º Andar sala 1 centro na cidade de Barra do Choça Bahia, mediante contrato nº 162/2019 firmado em 28/05/2019 até 28/05/2020, fornece os serviços iguais ou semelhantes ao objeto referido nesta modalidade licitatória, sendo fielmente cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação e até o momento, não há nenhum registro que a desabone.

Cândia Sales, 22 de julho de 2019



Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita Municipal

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Tabelião - Maria Eny Vargens Diniz Correia Leite
Rua Rotary Club, nº. 107 - Terreo - Centro - CEP 45.000-410 - Fone: (77) 3421-3436

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(as) firma (s) de:
ELAINE PONTES DE OLIVEIRA.....

Vitória da Conquista, 24 de Julho de 2019
Em Test. LSO da Verdade. LSO
JANIO CARLOS DOS SANTOS F. JR. - AUX
ESCREVENTE

Selo: 1255.AC195998-9 - Valor: R\$ 5,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

